



RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 042 DE 06 DE JUNHO DE 2019.

Dispõe sobre a instituição do Grupo Condutor Estadual para a implantação do PlanificaSUS na Região de Saúde Sul Matogrossense.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE MATO GROSSO - CIB/MT,
no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I. A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;**
- II. A Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;**
- III. O Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;**
- IV. O Programa de Apoio ao Desenvolvimento Institucional do Sistema Único de Saúde - PROADI SUS;**
- V. O Projeto “A organização da Atenção Ambulatorial Especializada em rede com a Atenção Primária à Saúde - PlanificaSUS” via PROADI SUS, por meio do Hospital Israelita Albert Einstein (HIAE), em parceria com o Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS);**
- VI. A adesão da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso ao Projeto Fortalecimento da Gestão Estadual do SUS, do CONASS, em 12 de fevereiro de 2019;**
- VII. O Termo de Manifestação de Interesse ao Projeto “A organização da Atenção Ambulatorial Especializada em rede com a Atenção Primária à Saúde - PlanificaSUS”, em 27 de março de 2019;**
- VIII. A Resolução da Comissão Intergestores Regional Sul Mato-grossense nº. 03, de 25 de março de 2019, que dispõe sobre a aprovação do início da**

implantação da Planificação da Atenção à Saúde seja na região Sul Mato-grossense;

IX. A Resolução CIB/MT nº 016 DE 04 de Abril de 2019, que dispõe sobre a pactuação da Região de Saúde Sul Mato-grossense como a região onde se iniciará o processo da Planificação da Atenção à Saúde no estado de Mato Grosso;

X. As atribuições da Secretaria de Estado de Saúde para implantação da Planificação da Atenção à Saúde na região Sul Mato-grossense, estabelecidas no Manual do PlanificaSUS.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a instituição do Grupo Condutor Estadual do Projeto “A organização da Atenção Ambulatorial Especializada em Rede com a Atenção Primária à Saúde - PlanificaSUS”.

Parágrafo Único - O Grupo Condutor de que trata o *caput* deste Artigo, está disposto no Artigo 4º desta Resolução, ficando a coordenação do mesmo a cargo da primeira.

Artigo 2º - O Grupo Condutor Estadual do PlanificaSUS tem como objetivos a condução técnica-política-gerencial, estratégica e de gestão para a implantação do Projeto PlanificaSUS na Região de Saúde Sul Mato-grossense, no período de abril de 2019 a dezembro de 2020;

Artigo 3º - O Grupo Condutor Estadual do PlanificaSUS é composto por técnicos a saber:

I. Regina Paula de Oliveira Amorim Costa – Coordenadora do Grupo Condutor - Coordenadoria de Gestão da Atenção Primária/SAS/SES/MT;

II. Hugna Mayre de Oliveira – Coordenadoria de Gestão da Atenção Primária/SAS/SES/MT;

III. Guilherme Humberto da Costa Carvalho – Superintendência de Atenção à Saúde/SES/MT;

IV. Leda Teixeira Corrêa Gonçalves – Núcleo Gestão Estratégica por Resultados/Secretaria Executiva/SES/MT;

V. Margarete Gomes Chaves – Coordenadoria de Atenção Especializada/SAS/SES/MT;

VI. Aline Regia Ferreira Ribeiro – Coordenadoria de Ações Programáticas e Estratégicas/SAS/SES/MT;

VII. Mara Patricia Ferreira da Penha – Gabinete do Secretário Adjunto de Atenção e Vigilância em Saúde/SES/MT;



- VIII. Siriana Maria da Silva** – Coordenadoria de Consórcios de Saúde/SAS/SES/MT;
- IX. Eliane Barbosa Jerônimo** - Coordenadoria de Ensino, Pesquisa e Extensão/ESP/SES
- X. Ana Paula Corrêa Girard** – Escola de Saúde Pública/SES/MT;
- XI. Maurilio Mederix Gomes** - Superintendência de Gestão Regional/SES/MT;
- XII. Geny Catarina Francisca Rodrigues Lopes** – Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Mato Grosso (COSEMS MT);
- XIII. Ana Paula Lousada** – Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Mato Grosso (COSEMS MT);
- XIV. Alessandra Cristina Ferreira de Moraes** – Coordenadoria de Vigilância Epidemiológica/SVS/SES/MT;
- XV. Juliane Montanha Meinberg** – Escritório Regional de Saúde de Rondonópolis/SES/MT;
- XVI. Sônia Regina Nascimento de Oliveira** – Escritório Regional de Saúde de Rondonópolis/SES/MT;
- XVII. Shirley Daniella Lisboa Pereira** - Escritório Regional de Saúde de Rondonópolis/SES/MT;
- XVIII. Kellen Cristina de Almeida Paiva Cruz**- Secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis;
- XIX. Magda Soares Ayres Braga** - Secretaria Municipal de Saúde de Rondonópolis;
- XX. Edézia Deanny Pires Guirra** - Secretaria Municipal de Saúde de Primavera do Leste;
- XXI. Solange Abreu dos Santos** - Secretaria Municipal de Saúde de Primavera do Leste;
- XXII. Cleomar Vilela Rodrigues** - Secretaria Municipal de Saúde de Alto Araguaia;
- XXIII. Manoela Nunes de Souza** - Secretaria Municipal de Saúde de Alto Araguaia;
- XXIV. Suely Cristina Castro da Silva de Moraes** – Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara;
- XXV. Luciana Pereira da Silva Martins** - Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara;
- XXVI. Anna Otília Paiva Ferreira** - Consultor do PROADI SUS na região.

Parágrafo único - Se houver necessidade de alteração dos componentes do **Grupo Condutor Estadual do PlanificaSUS** será formalizada à CIB/MT para registro em ata.

Artigo 4º - Compete ao **Grupo Condutor Estadual do PlanificaSUS** na Região de Saúde Sul Mato-grossense:

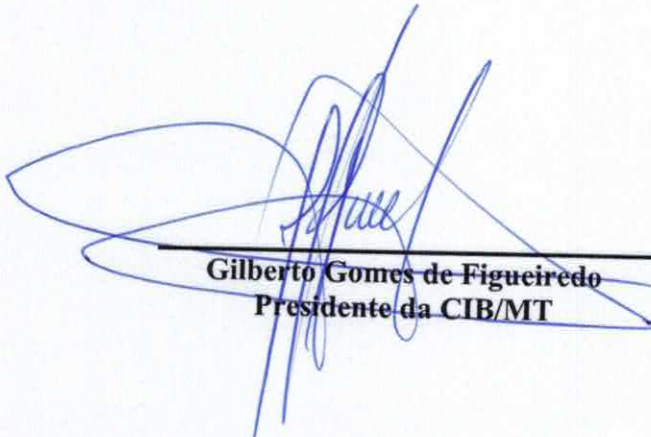
- I.** Subsidiar a gestão para tomada de decisão referente às medidas de gestão, em tempo hábil para a solução das adversidades;



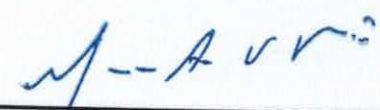
- II. Articular para que todos os critérios e processos da implantação do PlanificaSUS sejam respeitados;
- III. Organizar e participar de todo o processo da implantação do PlanificaSUS na Região de Saúde Sul Matogrossense;
- IV. Compor a equipe de facilitadores e tutores para implantação do PlanificaSUS na Região de Saúde Sul Matogrossense;
- V. Estabelecer metas e monitorar o Plano de Ação Regional do PlanificaSUS na Região de Saúde Sul Matogrossense;
- VI. Apropriar-se da metodologia e do material pedagógico;
- VII. Convidar técnicos estratégicos da SES, municípios e outras instituições, sempre que necessário;
- VIII. Apresentar na CIB/MT os resultados da implantação do PlanificaSUS na Região Sul Matogrossense, conforme cronograma pré-estabelecido.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, de 06 de junho de 2019.



Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB/MT



Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT